

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Processo Administrativo nº 23352.001308/2025-44

Ata de Registro de Preços nº 430/2025

O Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, com sede na Rodovia SC 135 KM 125, Videira/SC, CEP 89.564-590, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Manassés Ribeiro, nomeado pela Portaria no 172/2024 de 26/01/2024, publicada em 29/01/2024, portador da matrícula funcional no ####96#0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2025, publicada no DOU de 25/08/2025, processo administrativo nº 23352.001308/2025-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 90026/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho para atender às necessidades dos diversos campi do Instituto Federal Catarinense, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº 90026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**

**CNPJ: 36.091.140/0001-60**

**Endereço: RUA ANTONIO SCHMITZ - Nº 210 - BAIRRO BELCHIOR ALTO**

**CEP 89118-060 GASPAR/SC**

**Telefone: (47) 2204-1648**

**E-mail: licitacao@blusafeepi.com.br**

**Representante legal: TAINARA SOARES**

Item	Qtde	Unidade de Medida	Especificação	Marca/Modelo	Locais de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
04	142	UNIDADE	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM	Brascamp/SC 37785	Araquari (10) Camboriú (100)	R\$ 17,10	R\$ 2.428,20

			TREVIRA KP 400, SUPERFÍCIE LISA, COM TRÊS TIRAS DO MESMO MATERIAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE AO USUÁRIO; ALTURA TOTAL 1200 MM, LARGURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 650 MM; COR BRANCA, SEM FORRO OU COM FORRO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL DESINFECÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA)	Concórdia (12) Rio do Sul (20)		
05	16	UNIDADE	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA 5585 RESPINGOS DE MATERIAIS EM FUSÃO, OPERAÇÃO DE SOLDA E CORTE; AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES; CONFECCIONADO EM RASPA CURTIDA AO CROMO, COM TIRAS E FIVELAS PARA AJUSTE, PARA USO EM TRABALHOS DE SOLDAGEM, ALTURA TOTAL DE 1000 MM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	Koch/CA Blumenau (4) São Bento do Sul (1) Videira (1)	R\$ 35,90	R\$ 574,40
07	8	PACOTE	AVENTAL FRIGORÍFICO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO COM 100 UNIDADES RECICLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,70 M. PACOTE COM 100 UNIDADES	Prevemax	Camboriú (3) Concórdia (5)	R\$ 97,40 R\$ 779,20
12	66	PAR	BOTA EM PVC SOLADO ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO A 39204 EM POLIESTER, DE COR BRANCA, CANO ALTO E NUMERAÇÃO 35 A 44, CONFORME NR - 6 DA PORTARIA 3.214 DO MTE, NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.	Workflex/C	Araquari (1) Camboriú (2) Concórdia (22) Rio do Sul (40) Videira (1)	R\$ 42,84 R\$ 2.827,44

13	79	PAR	BOTA EM PVC, SOLADO ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO EM POLIESTER, DE COR BRANCA, CANO MÉDIO E NUMERAÇÃO 35 A 44, CONFORME NR - 6 DA PORTARIA 3.214 DO MTE. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.	Workflex/C 37130	Concórdia (5) Rio do Sul (60) Santa Rosa do Sul (10) São Bento do Sul (4)	R\$ 39,90	R\$ 3.152,10
14	42	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA BRANCA, FABRICADA EM MICROFIBRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM PU BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM PALMILHA ANTIBACTERIANA, FORRAÇÃO INTERNA E BIQUEIRA PLÁSTICA. NUMERAÇÃO 35 A 44, A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA. COM CA APROVADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA MARLUVAS 70B19-GI.	Cartom/CA 50867	Araquari (2) Camboriú (2) Concórdia (2) Rio do Sul (20) Santa Rosa do Sul (10) Sombrio (6)	R\$ 109,90	R\$ 4.615,80
16	20	UNIDADE	CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA FACE, EM TREVIRA (KP 400), COM CORDÃO DE POLIÉSTER PARA AJUSTE NA CINTURA, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM BOTA DE PVC ACOPLADA, ESPESSURA 0,40 À 0,42MM; COM NUMERAÇÃO DO 35 AO 42. COM CA APROVADO.	Brascam/C A 28449	Araquari (10) Camboriú (2) Rio do Sul (2) Santa Rosa do Sul (5) Videira (1)	R\$ 196,78	R\$ 3.935,60
22	271	UNIDADE	CAPA DE CHUVA, MATERIAL PVC, FORRO DE POLIÉSTER, CORCA 28449, AMARELA, ESPESSURA 0,26MM, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MANGAS LONGAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHOS P / M / G / GG / XG, A SER DEFINIDO NO PEDIDO DE	Brascamp/ 28449	Araquari (13) Concórdia (4) Rio do Sul (230) Santa Rosa do Sul (10) São Bento do Sul (3) Videira (11)	R\$ 16,00	R\$ 4.336,00

			COMPRA. COM CA APROVADO.				
25	86	UNIDADE	CARTUCHO QUÍMICO PARA SER UTILIZADO COM O RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZÁVEL, MEIA PEÇA FACIAL. COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO. CLASSE 1 - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS, CONFORME LIMITE DA IN-01 DE 11/04/1994. DEVE SER COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M SÉRIE 6000 EXISTENTES NO ALMOXARIFADO DO CAMPUS. COM CA APROVADO	3M/6003	Araquari (18) Concórdia (6) LUZERNA (15) Rio do Sul (40) Santa Rosa do Sul (6) Sombrio (1)	R\$ 49,25	R\$ 4.235,50
27	21	UNIDADE	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), POSSUI 1,03 M DE ALTURA X 1M DE COMPRIMENTO X 90 CM DE LARGURA. COM ENCHIMENTO MINERAL (AREIA) NAS LATERAIS, PESO DE APROXIMADAMENTE 6,5 KG ATÉ 25 KG. CORES LARANJA COM REFLETIVO BRANCO; COM REFLETIVO ADESIVO DE ALTA VISIBILIDADE, POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO	Telbras	Araquari (4) Camboriú (5) Rio do Sul (4) Santa Rosa do Sul (3) Videira (5)	R\$ 378,99	R\$ 7.958,79
28	242	UNIDADE	CHAPÉU COM ABA / TAMANHO ÚNICO - COM PROTEÇÃO PARA ANUCA PRODUTO LEVE(TIPO MICROFIBRA), RESISTENTE E CONFORTÁVEL. POSSUI AJUSTES EM VELCRO, ABA LARGA, FLEXÍVEL E DOBRÁVEL QUE SE ESTENDE DE TEMPORADA A TEMPORADA E UM SISTEMA NECK GUARD QUE COBRE A REGIÃO CERVICAL (POSTERIOR/LATERAL) DOS EFEITOS NOCIVOS DO SOL	Garcia/Aust Araliano	Camboriú (10) Concórdia (8) Rio do Sul (20) Santa Rosa do Sul (204)	R\$ 44,35	R\$ 10.732,70

			DISPONÍVEIS NAS CORES: VERDE MUSGO, CAMUFLADO, CAQUI E CINZA. PARA TRABALHOS DE MATA ADENTRO FECHADA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. PODE SER ADQUIRIDO AINDA NA COR AZUL ESCURO.				
29	112	UNIDADE	CHAPÉU DE PALHA (ROCEIRO) DE ABAS LARGAS E COR CLARA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL, CHUVA, SALPICOS, ETC. TAMANHO GRANDE (MEDIDA MÍNIMA DA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA: 58CM) . COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	Samia	Abelardo Luz (30) Araquari (4) Camboriú (30) Concórdia (4) Rio do Sul (40) Santa Rosa do Sul (4)	R\$ 15,99	R\$ 1.790,88
38	47	UNIDADE	CONE BARRIL - EM POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPERIES (SOL/ CHUVA), POSSUI 1,10M DE ALTURA X 55CM DE LARGURA, BASE QUADRADA COM SAPATAS DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE, PARA MELHOR FIXAÇÃO, DEVE POSSUIR COMPARTIMENTO INTERNO PARA PREENCHIMENTO COM SACOS DE AREIA, PARA AUMENTAR A ESTABILIDADE, PESO APROXIMADO COM COMPARTIMENTO VAZIO DE 7 KG, COR LARANJA COM REFLETIVO BRANCO; REFLETIVO ADESIVO DE ALTA VISIBILIDADE, POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO.	Kteli	Araquari (4) Camboriú (10) LUZERNA (22) Videira (11)	R\$ 224,60	R\$ 10.556,20
43	100	METRO	CORDA ESTÁTICA DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. TRANÇADO EXTERNO	Pampa	São Francisco do Sul (100)	R\$ 3,65	R\$ 365,00

			EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, TRANÇADO INTERMEDIÁRIO E O ALERTA VISUAL NA COR AMARELA EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO OU POLIAMIDA NA COR AMARELA COM O MÍNIMO DE 50% DE IDENTIFICAÇÃO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 10% DA DENSIDADE LINEAR. TRANÇADO INTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA E ALMA CENTRAL TORCIDA EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA. CABO SEM CAPA EXTERNA (MÍNIMO) 15KN=1.529(KGF) - DIÂMETRO DO CABO: DIÂMETRO NOMINAL (MÍNIMO): 12,0MM - DESVIO LIMITE: +0,5MM - CORDA DE SEGURANÇA DESENVOLVIDA PARA USO ESPECÍFICO EM CADEIRAS SUSPENSAS E CABO-GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA-QUEDAS. MARCAÇÃO COM FITA INSERIDA NO INTERIOR DO TRANÇADO INTERNO GRAVADO NR 18.16.5 ISO 1140 - 1990 E FABRICANTE COM CNPJ, COMPRIMENTOS EM METROS, INCLUIR O AVISO: "CUIDADO: CABO PARA USO ESPECÍFICO EM CADEIRAS SUSPENSAS E CABOGUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA".			
46	106	UNIDADE	CREME PROTETOR PARA AS MÃOS PARA PROTEÇÃO DA PELE DO USUÁRIO CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS QUÍMICOS: ÁGUA, TOLUENO, XILENO, NHEXANO, CLORETO DE METILENO, CLOROFÓRMIO,	Nutriex/CA 43802	Abelardo Luz (30) Araquari (16) Blumenau (10) LUZERNA (10) Rio do Sul (40)	R\$ 6,60 R\$ 699,60

			PERCLOROETILENO, TRICLOROETILENO, METILETILCETONA (MEK), ÉTER DE PETRÓLEO, ÁGUA-RAZ GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ÓLEO DE CORTE, THINNER – GRUPO 3 USO EM LABORATÓRIOS OFICINAS E MANUTENÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA)				
62	17	UNIDADE	LANTERNA DE PORTE MÉDIO X900 COM LÂMPADA DE LED E RECARREGÁVEL TAM ÚNICO - EM METAL EQUIPADA COM LÂMPADAS DE LED DE ALTO DESEMPENHO QUE FORNECE O NÍVEL MÁXIMO DE BRILHO E POTÊNCIA. PRODUTO ISENTO DE CA.	Blumenau (1) Camboriú (2) Concórdia (4) LUZERNA (4) Santa Rosa do Sul (4) São Bento do Sul (2)	R\$ 111,90	R\$ 1.902,30	
68	1	PAR	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO PARA CA 46847 ELETRICISTA, 40 KVA CLASSE 4.COM CA APROVADO	Lightbury/ Sul (1)	R\$ 1.530,08	R\$ 1.530,08	
71	95	PAR	LUVA DE RASPA LONGA 20 CM: PAR DE LUVAS DE RASPA LONGA 20 CM, COM REFORÇO NA PALMA, COSTURA EM ALGODÃO. LUVAS DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E NOS DEDOS INDICADOR, MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO E REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. DEVE PROTEGER CONTRA AGENTES	Araquari (6) Blumenau (4) 158125 INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINEN SE LUZERNA/S C 40 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E			

			ABRASIVOS E ESCORIANTES NORMAS EN 420:2003 + EN 388:2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.	TEC. CATARINEN SE Rio do Sul/SC 40 São Bento do Sul (5)		
75	2	PAR	LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTA TENSÃO 10 KV, TAMANHO 9,5 ISOLANTE EM BORRACHA, CLASSE 1, PARA TENSÃO MÁXIMA DE USO DE ATÉ 7.500V. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	Lightbury/CA 46848	São Bento do Sul (1) Videira (1)	R\$ 471,65 R\$ 943,30
76	1	PAR	LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTA TENSÃO 20 KV, TAMANHO 9,5 ISOLANTE EM BORRACHA, CLASSE 2, PARA TENSÃO MÁXIMA DE USO DE ATÉ 17.000V. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	Lightbury/CA 45778	Videira (1)	R\$ 665,31 R\$ 665,31
83	8	PAR	LUVAS DE COBERTURA EM VAQUETA PARA LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA. LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA COM PUNHO EM RASPAS NATURAL, COM PROTETOR ARTERIAL EM RASPAS E TIRA DE AJUSTE EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE UTILIZADA PARA PROTEGER AS LUVAS ISOLANTES DE PERFURAÇÕES OU MATERIAL AGRESSIVO QUE POSSA COMPROMETER A ISOLAÇÃO COM CA APROVADO	EDJ/CA 40751	Blumenau(6) São Bento do Sul (2)	R\$ 35,26 R\$ 282,08
86	896	CAIXA	LUVA NITRÍLICA - MATERIAL NITRÍLICO (BORRACHA SINTÉTICA) PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, SEM PARES	Medix/CA 44528/4833	Araquari (154) Blumenau (4) Brusque (150) Camboriú (85)	R\$ 23,00 R\$ 20.608,00

			PÓ, COM PUNHO ENROLADO NOS TAMANHOS PP, P, M,G E GG, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO - CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO		Concordia (328) Luzerna (5) Rio do Sul (100) Santa Rosa do Sul (10) Sombrio (50) Videira (10)		
87	30	CAIXA	LUVAS PLÁSTICAS COM 100 DESCARTÁVEIS, DE PARES POLIPROPILENO, LONGAS, 80CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO ÚNICO. SUPER SENSÍVEL, SIMILAR A LÁTEX, PARA USO VETERINÁRIO, TAREFAS OBSTÉTRICAS, TOQUE, NECROPSIAS, ETC. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Volk/ DE Plástica	Araquari (20) Santa Rosa do Sul (10)	R\$ 86,15	R\$ 2.584,50
88	10	CAIXA	LUVAS SUPERSENSITIVAS COM 100 DEDOS, 90 CM, PARA PARES INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO. MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE APÓS A ENTREGA.	5Prevemax/I nseminação	Camboriú (10)	R\$ 99,90	R\$ 999,00
93	1	PAR	MANGA DE BORRACHA ISOLANTE ELÉTRICA, COM ALÇA E BOTÕES, CA 49669 TAMANHOS GRANDES, CONFORME A NORMA ABNT/NBR 10623 ASTM D-1051, ESTILO "B", CLASSE 2, TIPO II. VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, MODELO CURVO, TAMANHO NORMAL, TIPO II, COR PRETA, TENSÃO MÁXIMA DE USO 50000 V, DESTINADA A PROTEGER BRAÇO E ANTEBRAÇO DURANTE O TRABALHO COM ELETRICIDADE, TRABALHOS ESTES SUJEITOS A CHOQUES, ALTA-TENSÃO E	Lightbury/	LUZERNA (1)	R\$ 1.704,16	R\$ 1.704,16

			CALOR DE CHAMAS DE ARCOS ELÉTRICOS, USUALMENTE INSTALAÇÕES E REDES ELÉTRICAS. NORMAS NBR 10.623:1989 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.				
94	23	PAR	MANGOTE DE RASPA: MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO DE RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA E FIVELAS METÁLICAS. COMPRIMENTO 62 CM. NA COR CINZA. COSTURA COM LINHA DE ALGODÃO. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS) E ABRASIVOS E ESCORIANTES. COM CA APROVADO	Koch/ ACA 10444	LUZERNA (3) Rio do Sul (20)	R\$ 32,40	R\$ 745,20
99	2673	UNIDADE	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P (TECIDO-NÃO-TECIDO); DESCARTÁVEL; HIPOALERGÊNICA E NÃO ESTÉRIL; FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO. MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE APÓS A ENTREGA.	Topdesk/ TNT	Abelardo Luz (10) Araquari (32) Concórdia (2610) Sombrio (20) Videira (1)	R\$ 7,20	R\$ 19.245,60
100	14	UNIDADE	MÁSCARA DE SOLDA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS E CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHA, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA	Plastcor/ ACA 36014	Blumenau (4) São Bento do Sul (10)	R\$ 34,70	R\$ 485,80

			COM VISOR FIXO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA)					
101	53	UNIDADE	MÁSCARA EPI DE Lynus/ AUTOESCURECIMENTO PARA CA 41889 SOLDA ELÉTRICA. PROJETADA PARA PROTEGER A FACE E OS OLHOS DO SOLDADOR CONTRA RADIAÇÃO, FAÍSCAS E RESPINGOS DE SOLDA NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE SOLDAGEM E TAMBÉM NAS ATIVIDADES DE ESMERILHAMENTO. PODE SER USADA COM TODOS OS TIPOS DE SOLDA ELÉTRICA, MIG/MAG E TIG. BATERIA DE LITHIUM COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 5000 HORAS. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR. INDICAÇÃO DE NÍVEL BAIXO DE BATERIA: 1520 MIN PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. SENSORES: 2 VELOCIDADES DE ESCURECIMENTO: 1/25.000 SEGUNDOS. MODO DE ESMERILHAMENTO: ESTADO ESCURO: TONALIDADE VARIÁVEL 9-13; ESTADO CLARO: TONALIDADE 4; VELOCIDADE DE RETORNO: 0,1 A 1,0 SEGUNDO. PROTEÇÃO UV/IR: ATÉ TONALIDADE 16; PLACA DE PROTEÇÃO EXTERNA: 90X116MM; PLACA DE PROTEÇÃO INTERNA: 53X103MM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 °C / +55 °C; DIMENSÕES DO FILTRO: 90MM X 110MM; CONTROLE DE SENSIBILIDADE: AJUSTÁVEL; GARANTIA: 1 ANO. CONFORME NORMA ANSI Z 87.1 DE 2003. COM	Blumenau (16) Camboriú (1) LUZERNA (25) Santa Rosa do Sul (1) São Bento do Sul (10)	R\$ 99,58	R\$ 5.277,74		

			CA APROVADO.					
102	191	UNIDADE	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF1, RESPIRADOR E PURIFICADOR DE AR SEM MANUTENÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMI-FACIAL FILTRANTE, DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. NORMAS: NBR 13698:1996 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.	Camper/CA 38942	Abelardo (10) Concórdia (150) LUZERNA (30) Videira (1)	Luz	R\$ 1,18	R\$ 225,38
119	75	PACOTE	PROPÉS DESCARTÁVEIS COM 100 BRANCOS COM ELÁSTICO NA UNIDADE BORDA SUPERIOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Prevemax/Prevé	Araquari (5) Camboriú (15) Concórdia (35) LUZERNA (20)		R\$ 14,90	R\$ 1.117,50
121	54	UNIDADE	PROTETOR AUDITIVO ABAFADORES TIPO CONCHA, COM GRAU DE ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 DB, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PSAI, COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E INTERIOR, CONCHAS INTERLIGADAS POR HASTE METÁLICA REVESTIDA, ADAPTAÇÃO/COMPATIBILIDADE COM QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA E FORMATO DE ORELHA, COM BOA VEDAÇÃO, PRODUTO FÁCIL DE LIMPAR E MANTER EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. COM CA APROVADO.	Camper/CA 48054	Araquari (6) Blumenau (8) Concórdia (20) Fraiburgo (4) LUZERNA (5) Videira (11)		R\$ 59,38	R\$ 3.206,52
128	316	UNIDADE	REPELENTE CONTRA INSETOS CONTÉM DEET; EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES	Nutriex/Expert Total	Abelardo (20) Araquari (158) Blumenau (2) Camboriú (50)	Luz	R\$ 10,4000	R\$ 3.286,40

		<p>AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS; 10 HORAS DE EFICÁCIA REPELENTE; SECAGEM RÁPIDA; ESSÊNCIA AGRADÁVEL QUE REDUZ O CHEIRO DO ATIVO REPELENTE;</p> <p>DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO (COMPOSIÇÃO: AQUA, ALCOHOL, DIETHYL TOLUAMIDE, GLYCERIN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, CHAMOMILLA RECUTITA FLOWER EXTRACT, PHENOXYETHANOL/ METHYLPARABEN/ ETHYLPARABEN/ BUTYLPARABEN/ PROPYLPARABEN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, AMYL CINNAMAL, AMYLCINNAMYL ALCOHOL, BENZYL ALCOHOL, BENZYL BENZOATE, BENZYL SALICYLATE, CITRAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL)</p> <p>INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE – 15% ) - VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. 100ML</p>	<p>Concordia (13) LUZERNA (3) Rio do Sul (60) Santa Rosa do Sul (10)</p>		
--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Campus Videira do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: na Rodovia SC 135 KM 125, Videira/SC, CEP 89.564-590.
- 3.2. Os Campi do Instituto Federal Catarinense, participantes deste registro de preço são:
- 3.3. Instituto Federal Catarinense Campus Avançado de Abelardo Luz, localizado na Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n - CEP 89830-000, Abelardo Luzi, SC;
- 3.4. Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, localizado à Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 - CEP 89245-000, Araquari, SC;

- 3.5. Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, CEP 89.070-270, Blumenau, SC;
- 3.6. Instituto Federal Catarinense Campus Brusque localizado à Avenida Hugo Schlosser, nº 605, Jardim Maluche, CEP 88.354-300, Brusque, SC;
- 3.7. Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, localizado à Rua Joaquim Garcia, s/nº, CEP: 88.340-000, Camboriú/SC;
- 3.8. Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia, localizado à Rodovia SC 283, sn, KM 17, Caixa Postal 58 – Concórdia, SC CEP: 89703-720.
- 3.9. Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo, localizado à Rua Cruz e Souza, 89, Jardim das Araucária, Fraiburgo/SC, Cep: 89580-000
- 3.10. Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, localizado à Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, CEP: 89.140-000, Ibirama/ SC
- 3.11. Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, localizado à Rua Vigário Frei João, 550, Centro, CEP 89.609-000, Luzerna/SC;
- 3.12. Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul, localizado SEDE: Estrada do Redentor, 5665 Canta Galo e UNIDADE URBANA: – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América, ambos CEP: 89.163-356, Rio do Sul, SC;
- 3.13. Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, localizado à Rua das Rosas, s/n, caixa postal 04, Vila Nova, CEP 88.965-000, Santa Rosa do Sul, SC;
- 3.14. Instituto Federal Catarinense Campus São Bento do Sul, localizado à Rua Paulo Chapieusky, Bairro Centenário, CEP 89.283-063, São Bento do Sul, SC;
- 3.15. Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul, localizado à Rod. Duque de Caxias, nº 6750, Iperoba, CEP: 89240-000 - São Francisco do Sul – SC
- 3.16. Instituto Federal Catarinense Campus Sombrio, localizado à Avenida Prefeito Francisco Lummertz Junior, nº 931, Januária, CEP 88.960-000, Sombrio, SC.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
    - 5.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
11. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
  - 11.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **12. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 12.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
13. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
14. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
15. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
16. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
17. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 17.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 17.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.
18. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 18.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 18.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.
- 18.4. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 18.5. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação; e
- 18.6. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 46.
19. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
20. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:
  - 24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  27. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  28. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  29. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
31. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
32. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

33. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
34. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 34.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
35. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
36. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 46.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
38. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 50.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
39. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 36.1 e no item 37, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
40. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 45.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

45. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

46. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

47. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

48. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 46.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

49. Por razão de interesse público;

50. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

51. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **52. DAS PENALIDADES**

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de licitação.

53. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **54. CONDIÇÕES GERAIS**

54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação.

55. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que depois de lida e achada em ordem, vai ser assinada eletronicamente pelas partes.

Videira, 31 de Outubro de 2025.

---

DIRETOR GERAL IFC CAMPUS VIDEIRA

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA